

Ementa: solicita que o Executivo Municipal, atrav? do setor competente, procure cumprir imediatamente com as disposi?es contidas na Lei Municipal n ? 4.319, que disp? sobre plano de erradica?o e substitui?o de ?vores da esp?ie murta no per?etro urbano do Munic?io de Marechal C?dido Rondon.

Senhor Presidente,

Requer seja, ap? delibera?o regimental do Plen?io, encaminhada c?ia do presente ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando que o mesmo autorize o setor competente desta Municipalidade a procurar cumprir, imediatamente, os termos das disposi?es contidas na Lei Municipal n ? 4.319, de 30 de Maio de 2011, que disp? sobre plano de erradica?o e substitui?o de ?vores da esp?ie murta no per?etro urbano do Munic?io de Marechal C?dido Rondon.

Esta Lei, de autoria do Vereador que abaixo subscreve, acabou por proibir, em todo o territ?io do Munic?io, o plantio, a comercializa?o, transporte e forma?o de mudas da ?vore ornamental, esp?ie ex?ica, denominada murta, falsa murta ou murta-de-cheiro (*Murraya paniculata*), um dos principais hospedeiros da praga denominada ?Greening? (Huanglongbing-HLB) por meio das bact?ias *Candidatus liberibacter ssp.* e *Candidatus liberibacter americanus*, disseminada pelo inseto vetor *Diaphorina citri*.

Por?, infelizmente, at?o momento nenhuma a?o concreta do governo municipal foi tomada no sentido de aplicar a referida legisla?o, o que permite que a planta seja cultivada e que o hospedeiro continue disseminando bact?ias.

Sendo assim, volta-se a requer que sejam tomadas as medidas de erradica?o das plantas existentes, buscando elimin?las no Munic?io de Marechal C?dido Rondon.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sess?s, em 29 de Abril de 2013.

ILARIO HOFSTAETTER - ILA

Vereador